

UNIDADE DEMANDANTE: Coordenação de Gestão Documental e Almoxarifado/GSADM/DIAFI		DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI	
A	OBJETO A.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para prestação dos serviços postais e telemáticos, objetivando a coleta, transporte e entrega de correspondências, bem como, correspondências agrupadas, de acordo com as frequências/local estabelecido no Encarte A, no âmbito Nacional e Internacional, por via terrestre e aérea, destinadas às necessidades da EBC – Empresa Brasil de Comunicação S/A em Brasília e demais Unidades da Federação onde esta Empresa mantém representantes, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico e seus Encartes.		
B	JUSTIFICATIVA B.1. Os serviços de postagens e telemáticos são essenciais para atender as demandas organizacionais da EBC no desempenho de suas atividades de expedição de documentos oficiais para comunicação externa com outros órgãos e unidades regionais, por meio físico. Os procedimentos de logística e controle oferecidos por estes serviços de postagens e telemáticos são executados de forma padronizada e uniforme, o que permite a rastreabilidade dos documentos e garante a celeridade no processamento da informação e comunicação. A contratação em epígrafe complementa as atividades executadas no Protocolo Central da EBC, de autuação de documentos, expedição, registro, classificação, distribuição, controle de tramitação. O referido serviço postal, no âmbito da EBC, é executado atualmente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT (Contrato: EBC/COORD-CM/Nº0018/2019), com valor anual estimado em R\$285.732,53 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), mas o contrato tem validade até o dia 03 de dezembro de 2020. A fim de evitar a descontinuidade dos serviços de postagem iniciou-se o processo para nova contratação na forma proposta.		
C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C.1. Não se aplica		
D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências. D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata		

	da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei. D.1.1.2. Quanto à inviabilidade de competição, baseia-se no artigo 30, “caput” da Lei 13.303/16. D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37 de 09/12/2019: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC. D.1.2.1. Em especial o artigo 14, “caput”, do RILC/EBC. D.1.3. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não. D.1.4. Instrução Normativa SLTI/MP nº 73, de 2020: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. D.1.5. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. D.1.6. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.
E	REGIME DE EXECUÇÃO E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo Regime de Empreitada Por Preço Unitário, conforme demanda.
F	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO F.1. O contrato estará apto a execução a partir do início da vigência do instrumento contratual; F.2. O pagamento deverá ser mensalmente conforme demanda, condicionado a prestação dos serviços, apurados no mês de competência da Nota Fiscal, a qual será atestada pelo fiscal do contrato; F.3. O fiscal do contrato será o Coordenador de Gestão Documental e Almoxarifado, que indicará seu substituto no caso de ausências ou impedimentos;

	F.4. A execução do objeto deverá contemplar os serviços de postagens e telemáticos, executados de forma padronizada e uniforme, que permita a rastreabilidade dos documentos e garanta a celeridade no processamento da informação e comunicação. A prestação dos serviços postal e telegráfico, de forma contínua, compreenderá: a) Carta Comum; b) Carta Registrada; c) Carta Registrada com Aviso de Recebimento; d) Carta Registrada com Aviso de Recebimento e Mão Própria; e) Carta via Internet; f) Telegrama de Balcão; g) Telegrama Fonado; h) Telegrama por meio de Internet; i) Carta/Cartão-Postal; j) Serviço de Remessa da Linha Expressa Nacional e Internacional exclusivamente para Carta (SEDEX); k) Serviço de Malote (exclusivamente para correspondência); l) Serviço de Caixa Postal; m) Serviços Internacionais.
G	LOCAL DE EXECUÇÃO G.1. A entrega será em dia e horário previamente acordados com a Coordenação de Gestão Documental e Almoxarifado nos seguintes endereços: G.1.1. Sede EBC: SCS Q. 08 – Bl. “B” nºs 50/60 – 1º Subsolo - Edifício Super Center Venâncio 2000 – Asa Sul – Brasília/DF - CEP: 70.333-900; Regional do Rio de Janeiro: Rua da Relação, nº 18 – 6º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.231-110; Regional de São Paulo: Av. Mofarrej, nº 1.200 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP – CEP: 05.311-000; e Unidade em Tabatinga/AM: Rua Rui Barbosa s/nº - Centro – Tabatinga/AM 69640-000. G.2. Quaisquer esclarecimentos sobre o endereço de entrega dos itens poderão ser obtidos pelos telefones (061) 3799-5564, falar com Marcus Vinícius Queiroz Barbosa e/ou (061) 3799-5563, falar com José Antônio Pereira dos Santos.
H	ROTINA DE EXECUÇÃO: H.1 – A execução do objeto deverá estar de acordo com o estabelecido nos itens E, F e G deste Projeto Básico.

ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO

I.1. O orçamento estimado para a prestação dos serviços postais e telemáticos será de com valor total estimado em R\$1.083.489,80 (um milhão, oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) para atender os 60 meses, com média estimada anual de R\$216.697,96 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), e média estimada mensal de R\$18.058,16 (dezoito mil e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

I.2. Os valores estimados para execução do contrato foram obtidos pela média das despesas com serviços postais no exercício de 2019, incluindo a utilização do serviço pelo PRODAV, mais a expectativa de reajuste de tarifa na ordem de 10%, conforme quadro a seguir:

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
MÊS/ANO	VALOR MENSAL (R\$)
Janeiro/2019	19.668,74
Fevereiro/2019	20.041,42
Março/2019	15.899,96
Abril/2019	18.666,66
Maio/2019	17.675,89
Junho/2020	13.087,42
Julho/2020	18.879,86
Agosto/2019	20.646,27
Setembro/2019	16.253,29
Outubro/2019	12.291,10
Novembro/2019	13.132,98
Dezembro/2019	10.754,56
Total Executado	196.998,15
Reajuste estimado (10%)	19.699,81
Total Estimado para 2021	216.697,96
Total Estimado para 60 Meses	1.083.489,80

PROPOSTA ECONÔMICA

J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

J.2. A proposta deverá conter:

J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.2.2. Preço mensal, preço anual e o preço total global dos serviços;

J.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar

	da data de sua apresentação; J.2.4. A descrição detalhada do serviço ofertado, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela EBC, conforme especificações e quantidades constantes no Encarte A e modelo de proposta para cotação de preços; J.2.5. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros; J.2.5.1. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato; J.2.6. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato; J.2.7. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ebc.com.br/institucional/sites/institucional/files/atoms/files/regulamento_interno_de_licitacao_e_contratos_-_rilc_v2_-_formatado.pdf, no link acesso à informação, em seguida Licitações e Contratos – Portal de Compras.
--	---

K	QUALIFICAÇÃO JURÍDICA: K.1. Apresentar documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte da CONTRATADA; K.1.2. Os documentos a que se refere o subitem K.1. compreendem a documentação jurídica da empresa e documento de identificação dos representantes legais. DEMAIS QUALIFICAÇÕES: K.2. A CONTRATADA deverá apresentar certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); K.2.1. Certidões Negativas: a) De Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e b) do Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS);
----------	--

	K.2.2. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da Contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação do Contratado, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos e a veracidade dos documentos apresentados para fins de habilitação.
--	---

L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: Não se aplica.
----------	--

M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável da EBC (Processo EBC nº 2700/2014). M.2. Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços, estimulando e evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, aetc) ao mínimo indispensável. M.3. A CONTRATADA assume o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas, baterias, pilhas - de forma adequada, sem afetar o meio ambiente. M.4. A CONTRATADA deverá desenvolver e/ou adotar procedimentos seguros de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos; M.4.1. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes itens, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; M.5. Os serviços deverão ser executados considerando algumas características, conforme indicado abaixo: M.5.1. Maximização do desempenho do edifício durante todo o seu ciclo de vida; M.5.2. Racionalização dos consumos energéticos e de água; M.5.3. Conscientização e treinamento dos envolvidos em todos os processos, proporcionando meios de educação ambiental e boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
----------	--

	M.5.4. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente; M.5.5. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e M.6. Destinação adequada dos resíduos gerados.
N	GARANTIA DO OBJETO N.1. Não se aplica.
O	GARANTIA CONTRATUAL: O.1. Não será exigida garantia para contratação por se tratar de Termo de Adesão junto a Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, conforme disposto no Decreto 9.507/2018.
P	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: P.1. Não se aplica.
Q	VISTORIA Q.1. Não se aplica.
R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO R.1. Não se aplica.
S	SUBCONTRATAÇÃO S.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Projeto Básico, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.
T	OBRIGAÇÕES DA EBC: T.1. Informar aos CORREIOS seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados. T.2. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

T.3. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

T.3.1. Por representantes credenciados entendam-se as filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

T.3.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

T.4. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

T.5. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

T.6. Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

T.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

T.8. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

T.9. A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

T.9.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

T.10. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

T.10.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

U	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA U.1. Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução do contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança, U.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos no contrato. U.3. Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.
V	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS V.1. As sanções administrativas a serem previstas no contrato obedecerão ao determinado pelos art. 113 a 119 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, podendo ser aplicadas em caso de qualquer descumprimento ou cumprimento irregular do contrato, a critério da EBC. V.2. As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo sancionador, disciplinado pelos artigos 121 a 125 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC. V.3. A CONTRATADA terá o prazo de trinta dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela EBC. V.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula contratual, garantida a defesa prévia da CONTRATADA: a) Advertência por escrito; b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. V.5. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobrados judicialmente. V.6. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

	V.6.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo. V.6.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato. V.6.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.
W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO W.1. A relação a ser estabelecida entre a EBC e a CONTRATADA, em razão da cooperação recíproca entre as partes, assim como a existência de obrigações futuras a serem cumpridas, deverão ser concretizadas por meio de instrumento de contrato.
X	VIGÊNCIA X.1. O Contrato decorrente deste Projeto Básico terá a vigência de 60 (meses), contados a partir da data indicada no Instrumento Contratual, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. X.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a CONTRATADA, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC. X.3. A transição contratual ocorrerá por ato escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data pretendida para rescisão, nos termos do art. 110, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.
Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Y.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes. Y.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato. Y.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

	Y.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Y.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos. Y.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda. Y.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.
--	--

	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO Z.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será realizado pela EBC em consonância com o estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato, após o atesto na Nota Fiscal discriminativa, pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do CONTRATADA. Z.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação do fornecimento, o período e o número do Empenho a que se refere, bem como vir acompanhada dos pertinentes comprovantes das entregas dos produtos efetuadas no período. Z.2. Para execução do pagamento, o CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência. Z.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a EBC. Z.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.
--	---

	Z.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, e também com a efetiva prestação dos serviços. Z.6. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do CONTRATADA deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento. Z.7. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços, a partir do 10º (décimo) dia após o vencimento, e o atraso de pagamento, por prazo superior a 30 (trinta) dias, concede aos CORREIOS o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo de outras sanções. Z.7.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores. Z.8. Se permanecer inadimplente, a EBC terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002. Z.8.1. Será de responsabilidade da EBC as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.
AA	FISCALIZAÇÃO AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC. AA.2. A EBC nomeará empregados a serem designados como Gestor Documento e Fiscal de contrato para fiscalizar prestação dos serviços contratados, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.
AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.

	AB.3. Fica vedada a utilização, durante o fornecimento, de empregado da Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. AB.3.1 – É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. AB.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratada e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta. AB.5. O funcionário indicado pela EBC para dirimir dúvidas e ser o elo entre a CONTRATADA é: Marcus Barbosa – Coordenador de Gestão Documental e Almoxarifado, no telefone (61)3799-5564 e endereço eletrônico marcus.barbosa@ebc.com.br. AB.6. Este Termo de Referência é parte integrante da RMS/CCPMA nº 002/2020.
--	--

AC	DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Responsáveis pela elaboração: Em, de de 2020. Marcus Vinícius Queiroz Barbosa Coordenador de Gestão Documental e Almoxarifado Em, de de 2020. Luciano Correia Lacerda Gerente de Suporte Administrativo Responsável pela aprovação e autorização: Em, de de 2020. Cristiano Mendonça Pinto Chefe de Gabinete da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas Delegação de Competência Conforme Ordem de Serviços nº 424/2020
-----------	--

ENCARTE A
FREQUÊNCIA E LOCAL DE COLETA E ENTRETA DE MALOTES

PERCURSO: Nº 245321 - BRASÍLIA / RIO DE JANEIRO / BRASÍLIA - 10 SACAS TAMANHO G

PERCURSO: Nº 245320 - BRASÍLIA / SÃO PAULO / BRASÍLIA - 10 SACAS TAMANHO G

LOCALIDADE		FREQUÊNCIA				
		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
PERCURSO: Nº 245321	EBC – SCS Q. 08, Bl. “B” nºs 50/60, 1º subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000 Brasília – DF CEP 70333-900	X	X	X	X	X
	EBC – Rua da Relação, nº 18 Centro Rio de Janeiro/RJ CEP 20231-110					
PERCURSO: Nº 245320	EBC – SCS Q. 08, Bl. “B” nºs 50/60, 1º subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000 Brasília – DF CEP 70333-900	X		X		X
	EBC – Av. Mofarrej, nº 1200 Vila Leopoldina São Paulo/SP CEP 05311-000					